

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado José Luiz Júnior

AO EXPEDIENTE DO DIA

24 de ABRIL de 19 96
Em 23 de 04 de 19 96

13º LEGISLATURA

Presidente

PROJETO DE LEI N° 431 /96

De 18 de Abril de 1996.

Denomina de Vicentina Figueiredo
Vital do Rego o Colégio Estadual no
bairro do Alto Branco, na cidade
Campina Grande.

ART. 1º) Fica denominado de Vicentina Vital do Rego o Colégio Estadual do
bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande.

ART. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º) Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1996

José Luiz Júnior
Deputado

Aprovado em UNICO Turno
Em 23/04/96

Secretário

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 24/04/96

Diretor da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado José Luiz Júnior



13º LEGISLATURA

Continuação do Projeto de Lei 431 96

JUSTIFICATIVA

Mulher de inegável valor, de uma sensibilidade humana inquestionável, viveu a cultivar o amor, possuidora de uma formosura admirável, nutria pelos filhos uma dedicação extremada.

Vicentina Figueiredo Vital do Rego esposa do ex-deputado Veneziano Vital do Rego, irmã do ex-senador Agemiro de Figueiredo, mãe, poetisa, mulher de um encanto só comparado ao lírio com seu perfume, sua suavidade, sua meiguice a doçura no falar, no trato que a todos encantou e a tornava uma pessoa admirável.

Dª Tininha como os mais íntimos a chamavam deixou em todos uma saudade, uma lacuna, é que no dia 11/04/96 ao partir para a eternidade um marco na lembrança de familiares e amigos fincou na mente de todos.

Mãe; do advogado capaz, político, líder de inegável valor Antônio Vital do Rego, que a ela se deu com um zelo impressionante a assisti-la em seu leito de dor.

Mãe de Bernadete Vital de Almeida, mulher de uma fibra, de uma capacidade de luta invejável, Mirthes e Humberto já falecidos, avó do valoroso advogado, médico apaixonado pelas causas populares, político deputado Vital do Rego Filho do Dr. Ricardo Vital, Juiz de Direito, homem de uma sabedoria jurídica impressionante, de uma coragem e fibra herdado da matriarca Vicentina Vital, de Mirthes Maria, de Veneziano Vital I, de Raquel Vital II, netos, todos, exemplos de que uma semente boa produzirá sempre árvores frondosas e frutos de qualidade especial.

Poetisa, Vicentina Figueiredo Vital do Rego, autora de poemas inesquecíveis legado a posteridade, hinos como o da Fundação Cultural Manoel Bandeira - FACMA do colégio Estadual da Prata, marcos, deixado pela singeleza, beleza, encanto, rima, pela sensibilidade poética desta encantadora criatura.

A homenagem que pretendemos prestar-lhe ou outras que por ventura se venham prestar nada terá o significado do que esta mulher representou para a cidade, para sua gente.

José Luiz Júnior
Deputado



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 431 Sob No 431/96

EM _____ / AB _____
_____ / _____

Publicado no Diário do poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19

EM _____ / AB _____
_____ / _____

_____ / _____

Remetido à Secretaria Legislativa
Em 24 / 04 / 96

_____ / _____
Dir. da Ass. ao Plenário



Designo como Relator
o Deputado Antônio Ivo
Em, 21 / 04 / 96

Presidente
Antônio Ivo

Designo como Relator
o Deputado Aécio Neves
Em, 22 / 04 / 96

Presidente
Aécio Neves



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 431/96

"Denomina de Vicentina Figueiredo Vital do Rego o Colégio Estadual no Bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande."

AUTOR : Deputado JOSÉ LUIZ JUNIOR

RELATOR : Deputado ANTONIO IVO.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 431/96, de autoria do ilustre deputado José Luiz Junior, e que "Denomina de Vicentina Figueiredo Vital do Rego o Colégio Estadual no Bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande".

Justificando a iniciativa da proposição, o autor alega que a homenagem ora prestada à Sra. Vicentina Figueiredo Vital do Rego, bem como outras que venham a ser prestadas, nada terá o significado do que esta mulher representou para a cidade e para a sua gente.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame merece desta relatoria o acatamento necessário a sua instrução, uma vez que é justa a homenagem à Sra. Vicentina Figueiredo Vital do Rego, que, sem dúvida nenhuma, teve importante participação na cultura do novo Campinense e no seu



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

band.

Além disso, inexistindo impedimento de natureza legal que venha obstacular a tramitação do Projeto de Lei 431/96, esta relatoria conclui por recomendar a aprovação do mesmo.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 21 de Maio de 1996.

Deputado ~~ANTONIO IVO~~ *Adeilis Pereira*
- Relator -

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação ,
na unidade dos presentes, decide pela aprovação do Projeto de Lei
nº 431/96, nos termos do arrazoado pela relatoria.

E o Parecer,

Sala das Comissões, em 21 de Maio de 1996.

Deputado GERVASIO MATA

— Presidente —

Deputado ANTONIO IVO

- Relator -

~~Deputado TARCISO TEIXEIRA~~

— Member —

Deputado JUIZ CONSELHEIRO

Membrane

Deputado ZENÓBIO TOSCANO

— Member —

Deputado VANT BRAGA

■ **Membro** ■

Deputado AÉRCIO PEREIRA

■ **Membro**

Aprovado o Parecer da discussão única.

Ex. 23 p5
23) Delegado
1. SECRETÁRIO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

Oficio nº 827

João Pessoa, em 23 de maio de 1996.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 431/96, de autoria do nobre Deputado JOSE LUIZ JÚNIOR, que denomina de Vicentina Figueiredo Vital do Rêgo o Colégio Estadual no Bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande.

Atenciosamente,

CARLOS DUNG
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA /



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N° 73

PROJETO DE LEI N° 431/96

Denomina de **Vicentina Figueiredo Vital**
do **Rêgo** o Colégio Estadual no Bairro
do Alto Branco, na cidade **Campina Grande**.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de Vicentina Figueiredo Vital do Rêgo o Colégio Estadual do Bairro do Alto Branco, na cidade **Campina Grande**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de maio de 1996.

CARLOS DUNCA
Presidente



431

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 28 / 05 / 96
GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Carminha

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.289

, DE 27 DE MAIO DE 1996



Denomina de **Vicentina Figueiredo Vital do Rêgo** o Colégio Estadual no Bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

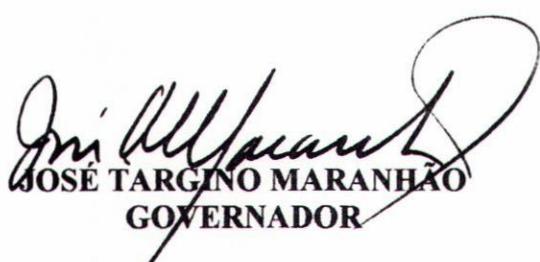
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Vicentina Figueiredo Vital do Rêgo o Colégio Estadual do Bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 1996; 107º da Proclamação da República.


José Targino Maranhão
GOVERNADOR